



ADITIVO Nº 03 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2019

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO”

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS/CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, CPF: nº 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, com sede administrativa na Rua Treze de Maio, nº 670, Limeiras – SP, CEP:13.480-171, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Angelo E. Fernandes Franzoni portador da célula de identidade RG nº. 20.874.439.3 – SSP-SP e do CPF nº. 214.789.668-31, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 147/2019, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 17/2019, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 17/2019.

1. DO OBJETO: Conforme LEI MUNICIPAL Nº 5927/2022 e parecer jurídico nº 124/2022, fica reajustado o valor do **unitário por cartão** do Item 1 do contrato administrativo 397/2019 (planilhas pág. 13) passando o valor unitário **de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)**.

2. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 06 de abril de 2022.

Fernando da Rosa Pahim

Angelo E. Fernandes Franzoni

TESTEMUNHAS:

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em ___/04/2022 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.